Anexo ao Of. Nº 319/96-GP
S. Vicente 5/12/96

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 424-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional no valor de RS 2.947.000,00 (dois milhões novecentos e quarenta e sete mil reais) destinado a suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.
Proc. nº 19643/96

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.947.000,00 (dois milhões novecentos e quarenta e sete mil reais), destinado a suplementação das dotações do Orçamento vigente a seguir discriminadas:

CÓDIGOS DAS DOTAÇÕES	VALORES
1010.01.01.001.2.0070.3111	80.000,00
1010.01.07.021.2.0071.3111	200.000,00
1010.01.07.021.2.0071.3132	185.000,00
2030.03.07.354.2.0001.3111	50.000,00
2030.08.42.427.2.0001.3111	36.000.00
2060.03.07.021.2.0001.3111	20.000,00
2070.15.42.492.2.0004.3113	230.000,00
2070.15.82.492.2.0004.3113	250.000,00
2070.03.07.021.2.0036.3132	15.000.00
2070.03.07.021.2.0037.3132	20.000,00
2070.08.42.021.2.0045.3132	40.000,00
2070.03.07.021.2.0005.3251	300.000,00
2070.08.42.495.2.0005.3251	27.000,00

Proc. 19796

2070.03.07.021.2.0007.3252	20.000,00
2090.08.42.188.2.0001.3111	680.000,00
2090.08.42.188.2.0001.3253	2.000,00
2110.08.41.185.2.0115.3120	5.000,00
2110.15.81.487.2.0108.3131	20.000,00
2120.10.58.323.2.0001.3111	747.000,00
2120.10.60.458.2.0121.3132	20.000,00
TOTAL	2.947.000,00

Art. 2º - Ficam cancelados, parcialmente, no montante de R$ 2.947.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil reais), os saldos dos créditos orçamentários do orçamento vigente a saber:

CÓDIGOS DAS DOTAÇÕES	VALORES
2011.15.81.486.2.0022.3120	40.000,00
2040.16.07.021.2.0011.3120	114.000,00
2060.03.08.035.1.0031.4140	1.729.000,00
2060.13.75.428.1.0013.4311	864.000,00
2120.13.76.448.1.0067.3132	100.000,00
2120.10.58.458.1.0016.4110	100.000,00
T O T A L	2.947.000,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 - R$ 2.947.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de novembro de 1996.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal